Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADL Nº 90311/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTA

Objeto: Serviços Contínuos de Fornecimento de Vales-Transporte

Data de Abertura: 24/07/2026 Horário 10h00min

Local: Sítio do Compras.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br

Sumário

DO OBJETO....4
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....4
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA....5
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS....6
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS....6
DA PROPOSTA DE PREÇOS....8
DA HABILITAÇÃO....9
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....15
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS....15
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES....15
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO....17
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO....19
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS....20
DOS RECURSOS....20
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....21
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS....21
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....22
DO CONTRATO....22
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....25
DOS ANEXOS....26
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO....28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA....29
ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO....31
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO....32
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO....62
ANEXO 02 DO CONTRATO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL....63
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA....65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 90311/2026	**PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2026/00001**	**SERPRO SEDE CÓD. UASG 806030**

O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07, Lei 13.303/16, Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no endereço www.serpro.gov.br, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA** com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo maior desconto (ou menor taxa de administração ofertada), no regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 10h00 min

Do dia: 24/07/2026

No endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Módulo: Comprasnet SIASG

E–mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de fornecimento de vales-transporte para todas as regionais do Serpro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras.gov.br e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.3.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;

2.3.6 Contratadas pelo Serpro para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/, bem como ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

3.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06, Decreto 8538/15 e art. 34 da Lei 11.488/07. Tais empresas serão identificadas neste Edital como **"beneficiárias da LC 123/06**".

3.2 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar–se–á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração (item 5.2 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.2.1 Em conformidade com o estabelecido no Art. 34 da lei 11.488/07, aplicam-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderão ser enquadradas como "beneficiárias da LC 123/06" as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS

4.1 As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar–se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e http://portaldeservicos.planejamento.gov.br.

4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da Licitante no certame.

4.4 A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

4.5 O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1 Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar–se–á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, onde as Licitantes deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a Licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 7.1.5 deste Edital, momento em que também deverá se declarar beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei, caso pretenda usufruir de tratamento diferenciado estabelecido no item 10.10 deste edital.

5.2.1 As declarações da Licitante vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

5.3 O Sistema somente tornará público se alguma Licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.

5.3.1 Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

5.4 Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

5.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Conforme previsto no Art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

5.5.1 Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP–Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do Serpro, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

5.5.2 O Serpro, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

5.5.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da Licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

5.5.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do Serpro deverão ser devolvidos à Licitante ou Contratada, ou, na impossibilidade de fazê–lo sem ônus para o Serpro, poderão ser eliminados.

SEÇÃO VI
DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O cadastramento da proposta de preços pela Licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o Serpro vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.2. A proposta das Licitantes deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual com duas casas decimais, demonstrando a taxa de administração a ser cobrada sobre o valor total mensal da aquisição dos vales.

6.2.1 As licitantes deverão incluir no Sistema Compras lances em reais, os quais corresponderão ao percentual da taxa de administração, exemplo:

a) Suponha-se que a Licitante pretenda cobrar o percentual de 3,00% (três por cento) de taxa de administração.

b) Desta forma, deverá lançar no sistema Compras o valor de R$ 3,00 (três reais), que corresponde ao percentual de 3,00% (três por cento), referente à taxa de administração.

c) O percentual de taxa de administração será aplicado sobre o valor do fornecimento de vale-transporte.

d) Exemplos de lances em reais e seus respectivos correspondentes para taxa de administração:

Lance em reais no Sistema Compras	**Taxa de administração equivalente**
R$ 4,11	4,11%
R$ 3,50	3,50%
R$ 3,00	3,00%

6.2.2. A taxa de administração ofertada é fixa. A Contratada não poderá alterá-la durante toda a execução contratual.

6.2.3 Não será aceita taxa de administração negativa, sobre o valor estimado dos vales, considerando que a empresa não receberá benefícios/bonificações sobre os vales efetivamente fornecidos. A taxa negativa determinará a inexequibilidade da proposta, na medida em que este valor deverá refletir as despesas. Valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero também não serão admitidos.

6.3 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

6.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) e Anexo IIA (planilha estimativa) deste edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R$), incluindo todo o desembolso que o Serpro vier a ter que dispender por força da presente contratação;

6.3.2 Compor o valor da taxa de administração com os preços de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

6.3.3 Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da Contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial

Urbano (IPTU); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros;

6.3.4 Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;

6.3.5 Considerar a produtividade adotada pelo Serpro, se houver;

6.3.5.1 Se pertinente aos serviços e prevista a possibilidade no Anexo I, a Licitante poderá propor produtividade diferente daquela utilizada pelo Serpro como referência, desde que não altere o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes, demonstre o resultado por meio de plano de trabalho detalhado e comprove sua exequibilidade;

6.3.5.2 Para efeito do subitem acima, a proposta deverá conter adequação técnica da metodologia empregada pela Licitante, visando assegurar a execução do objeto, mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.3.5.3 A solução inicialmente proposta e inserida no Compras deverá ser mantida durante toda licitação, independente da redução dos preços na fase de lances, ajustando-se apenas os preços unitários e totais da solução inicial ao lance final.

6.3.5.3.1 A modificação da produtividade inserida nos Anexos II e II/A configura-se em alteração substancial da solução proposta e será passível de desclassificação.

6.3.5.4 Para formulação de proposta com produtividade diferenciada, recomenda-se vistoriar os ambientes nos quais os serviços serão realizados.

6.3.6 Apresentar a Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo, Anexo II/A deste Edital.

6.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção XI deste Edital.

6.6 Até a contratação, o Serpro poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela Licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam–se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao Serpro sem ônus adicional.

6.8 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta da Licitante à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

6.9 Classificada a proposta da Licitante, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a seção VII deste edital.

6.10 A relutância da Licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XVIII deste Edital.

SEÇÃO VII
DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da Licitante será verificada:

7.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) registro comercial, no caso de empresário;

II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

VI) documentos de identificação de sócios e cônjuges.

7.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”)disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

b) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a Licitante está com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para verificar a inexistência de débitos relativos à seguridade social.

7.1.3 **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a qualificação econômico-financeira relativa ao nível VI. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente;

II.1) Caso a Licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

b) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos;

7.1.4 **Relativa à qualificação técnica:**

a) comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, com a(s) seguinte(s) característica(s) mínimas:

a.1.1) Administração e intermediação para fornecimento de vale-transporte, contemplando todas as modalidades de transporte coletivo urbano;

a.1.2) fornecimento mensal para 38 (trinta e oito) beneficiários, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, de repasse de vales-transporte.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome

e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao Serpro efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir–se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Declaração de que faz jus aos benefícios da LC 123/06, quando beneficiária do tratamento diferenciado exclusivo ou preferencial da Lei Complementar 123/06, responsabilizando–se pela veracidade do declarado, sob as penas da Lei;

c) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.

7.1.5.1 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas Licitantes por solicitação do pregoeiro, se necessário.

7.1.6 Da Vistoria

7.1.6.1 Devido à natureza do objeto (ausência de execução nas dependências do Serpro), não cabe Vistoria.

7.1.7 Relativo à documentação complementar para habilitação de cooperativa:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) ata de fundação;

h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.1.7.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 7.1.1 a 7.1.6. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

7.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

7.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

7.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 As beneficiárias da LC 123 (ME/EPP/Cooperativas) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.5.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Serpro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (inc. I, § 2º, Art. 4º, Decreto 8.538/15);

7.2.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, Decreto 8.538/15).

7.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao Serpro convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.6 Não será habilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá–lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.7 A Licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.8 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

7.3 Sendo considerada habilitada, a Licitante de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

8.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com valores que contenham erro material.

9.3 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total, em reais e com até duas casas decimais, observado o item 6.2 e seguintes.

10.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

10.3 As Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.4 A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6.1 Eventual exclusão de proposta da Licitante, implica a retirada da Licitante do certame.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento).

10.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

10.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

10.10 Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, as Licitantes Beneficiárias da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

10.10.1 Constatando–se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

10.10.2 Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

10.10.3 Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao da Licitante classificada em primeiro lugar.

10.10.4 Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à

mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

10.10.5 Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final e sorteio.

10.11 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11.1 A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

10.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO XI
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de maior desconto (ou menor taxa de administração ofertada), decorrente da oferta da menor taxa de administração exequível para o item constante no Anexo I deste Edital.

11.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a Licitante deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.3 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto na Seção VII deste Edital. A Licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do Serpro, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da Licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de

forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo Serpro e para eliminar dízimas.

11.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo–lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentem percentual de taxa de administração negativa;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

c) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;

e) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;

f) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;

g) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os Licitantes.

11.9 Considerar–se–á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo–se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à Licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a Licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela Licitante;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a Licitante disponha para a prestação dos serviços;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.11 Se a proposta for recusada ou se a Licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.11.1 Antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 Em sendo aceito o preço, a Licitante Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III.

11.13 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos Licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

11.14 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, o Serpro cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XII
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá–lo para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do Serpro (horário do Serpro é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

12.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o Serpro obrigado a respondê–la.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XIII
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Comprasnet SIASG > Produção > Acesso Restrito > Fornecedor, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá–las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV
DOS RECURSOS

14.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

14.1.1 Sendo a Licitante vencedora beneficiária da LC123, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão na Seção VII, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

14.2 A Licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4 Fica assegurada às Licitantes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões em quaisquer das Regionais do Serpro.

14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê–la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das Licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.

14.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

14.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

14.7.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a Licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XV
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

15.2 A autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da Licitante vencedora.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Serpro, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

16.1. Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a Licitante será submetida a:

16.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

16.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.

16.2. Ao participar da licitação, a Licitante desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo Serpro, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

16.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a Licitante vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela Licitante.

16.2.3. O Serpro poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à Licitante atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

16.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

16.3. A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a Licitante, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do Serpro, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

16.3.1. A Licitante deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo II/A deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo Serpro, previamente à assinatura do contrato.

16.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XVII
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVIII
DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente do presente certame dar–se–á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a Licitante se obriga a conhecer.

18.2 Após a homologação deste certame, a Licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Serpro.

18.3 Antes da celebração do contrato, o Serpro realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4 Na hipótese de a Licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada Licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando–se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.4.1 Na hipótese de nenhuma Licitante aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao Serpro:

a) convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 As condições de habilitação que determinaram a Licitante como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

18.6 Da assinatura eletrônica do contrato

18.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos Licitantes, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

18.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da Licitante deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do Serpro, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

18.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da Licitante poderá se dirigir a qualquer Regional do Serpro e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do Serpro.

18.6.3 No endereço eletrônico http://www.iti.gov.br/icp–brasil/estrutura estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XIX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Serpro, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo
2	Descumprir prazos estabelecidos pelo agente de	

	contratação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	de 1 (um) ano
3	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
4	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
5	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
6	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	
8	Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta.	
9	Difamar, caluniar ou ofender os profissionais de contratação	
10	Fraudar a licitação	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
11	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	
12	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;	
14	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;	
15	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	
16	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública	
17	Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

19.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o Serpro poderá aplicar à Licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

19.4 Caberá ao pregoeiro verificar as Licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.5 As sanções administrativas da Contratada encontram–se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

19.6 Aplicam–se às licitações e contratos do Serpro as disposições do Art. 41 da Lei 13.303/16.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou em data posterior, esta devidamente comunicada pelo pregoeiro.

20.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do Serpro, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a Licitante poderá encaminhar para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

20.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serpro.

20.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.9 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

20.10 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

20.11 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo–se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.13 Da sessão pública do Pregão divulgar–se–á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o Serpro obrigação de respondê–los.

20.15 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.15.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.16 Os documentos emitidos pela Licitante deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca Serpro.

20.17 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.18 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do Serpro.

SEÇÃO XXI
DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)
Anexo II – Modelo de proposta
Anexo IIA – Planilha de Estimativa
Anexo II/B – Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo
Anexo III – Minuta de Contrato

Local,



LUCIANO VILANOVA DE OLIVEIRA

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de vales-transporte, sem mão de obra dedicada, para todas as regionais do Serpro.

2.0 – Da Especificação do Objeto

2.1. Fornecimento de vales-transporte por demanda, em cartão e respectivas recargas, e em papel, quando necessário, para os empregados do Serpro, contemplando: sugestão de itinerário para os empregados, aquisição dos vales-transporte junto às empresas operadoras do sistema, sua separação, empacotamento e entrega em todo território nacional, bem como gerenciamento do saldo dos cartões dos empregados, no caso de vale-transporte na modalidade eletrônica.

2.2 A quantidade mensal de vales-transporte é variável, pois decorre do número de empregados admitidos/demitidos optantes pelo benefício e dos trechos utilizados para deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Portanto, não é assegurada à Contratada a quantidade mínima de requisição de vales-transporte.

2.2.1 A quantidade mensal atual de beneficiários totaliza aproximadamente 76 (setenta e seis) usuários, podendo ser alterada a qualquer tempo.

2.2.2 Quantidade média atual de beneficiários por estado da federação:

Regionais	**Beneficiários**
Regional Belém	01
Regional Belo Horizonte	09
Regional Brasília	04
Regional Curitiba	06
Regional Florianópolis	01
Regional Fortaleza	02
Regional Porto Alegre	03
Regional Recife	07
Regional Rio de Janeiro	20
Regional Salvador	05
Regional São Paulo	18
TOTAL	**76**

2.3 Das condições para prestação do serviço

2.3.1 Dos locais para entrega:

Regionais	**Endereço**
Regional Belém	AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 625, BAIRRO CAMPINA - BELÉM/PA CEP: 66017-070
Regional Belo Horizonte	AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG CEP: 31035-536

Brasília	SGAN QUADRA 601 MÓDULO “V” - BRASÍLIA/DF CEP: 70836-900
Regional Curitiba	RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO - CURITIBA/PR CEP: 80520-170
Regional Florianópolis	RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA SHOPPING PISO L2, MONTE VERDE - FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88032-000
Regional Fortaleza	AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ - FORTALEZA/CE CEP: 60130-240
Regional Porto Alegre	AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90010-390
Regional Recife	AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM - RECIFE/PE CEP: 52060-901
Regional Rio de Janeiro	RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22460-905
Regional Salvador	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA - SALVADOR/BA CEP: 41130-530
Regional São Paulo	RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP CEP: 04766-900

2.4 Dos horários da prestação dos serviços

2.4.1 A Contratada prestará o serviço ao Serpro de segunda a sexta-feira, entre o horário das 09h00 às 17h00

2.5 Da descrição dos serviços

2.5.1 Sugestão de itinerário para os empregados: Entende-se como sugestão de itinerário identificar e fornecer ao empregado requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, opções de itinerários informando as empresas operadoras, linhas e tarifas referentes a cada opção, indicando o melhor itinerário levando em conta o custo e o tempo de deslocamento residência–unidade de lotação.

2.5.1.1 Identificar o tarifário de cada linha utilizada pelo empregado e informar ao Serpro alterações de tarifas ou quaisquer mudanças ocorridas em relação às empresas de transporte que atendam aos usuários.

2.5.2 Aquisição de Vales juntos às operadoras: Compra dos vales-transporte nas operadoras/concessionárias de transporte público coletivo existentes em cada localidade, de acordo com a necessidade de deslocamento dos beneficiários.

2.5.3 Separação: Separar e acondicionar individualmente, em envelope lacrado, os vales-transporte impressos, acompanhados de recibo, em duas vias, uma para o empregado e outra para o gestor da Unidade, no qual deverão ser informados a modalidade de apresentação dos vales, a quantidade, o valor, o mês da prestação dos serviços e o mês de referência.

2.5.4 Empacotamento e Entrega em todo o território Nacional: Entregar os vales-transporte impressos do pedido mensal, na Regional de lotação física do empregado, referente ao mês de utilização, de segunda a sexta-feira de 09h00 às 17h00 ao empregado do Serpro designado formalmente para o recebimento. A entrega do primeiro cartão eletrônico, bem como de nova via de cartão é realizada de forma similar à utilizada para a entrega mensal do vale-transporte impresso.

2.5.5 Gerenciamento do Saldo dos Cartões dos empregados na modalidade Eletrônica: Os serviços de gerenciamento do vale-transporte compreenderão a realização de consultas

periódicas, preferencialmente trimestrais ou conforme prazo definido pelo Serpro, aos saldos dos cartões de vale-transporte dos empregados, com a finalidade de monitorar a adequação da concessão do benefício às necessidades de deslocamento.

2.5.5.1 Poderão ser desenvolvidas ações administrativas para ajuste, compensação ou eventual restituição de créditos, exclusivamente nas hipóteses legalmente permitidas, tais como rescisão contratual, concessão indevida ou erro operacional, observada a legislação vigente e a rotina a ser definida pelo Serpro.

2.5.6 O Serpro disponibilizará mensalmente à Contratada o arquivo eletrônico de usuários, contendo os dados necessários à aquisição e entrega do benefício.

2.5.7 A Contratada deverá dispor de meios para atender a possíveis aumentos do quantitativo de beneficiários, bem como de novas empresas de transporte público.

2.5.8 Os vales-transporte, independentemente da forma de apresentação: fichas, cartão magnético, tíquetes ou outras, deverão ser entregues/disponibilizados, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de encaminhamento do arquivo eletrônico pelo Serpro.

2.5.9 Os vales-transporte impressos e/ou cartões (1ª via ou 2ª via, caso solicitado), deverão ser entregues nas Unidades (Regionais) de lotação física do beneficiário, ao empregado designado formalmente pelo Serpro.

2.5.9.1 Os serviços de entrega serão realizados de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, conforme endereços constantes no item 2.3.1

2.5.10 Quando da emissão de cartões magnéticos e nos casos de entrega do vale-transporte impresso, eles deverão ser acondicionados em pacotes ou envelopes lacrados e rotulados com etiqueta, por Unidade (Regional) de destino, acompanhados de listagem externa contendo nome dos beneficiários, respectiva quantidade de vales e nome da(s) empresa(s) de transporte coletivo. Tais ações também visam evitar a expiração dos créditos dos cartões.

2.5.11 Dentro do envelope da Unidade (Regional) os vales-transportes de cada beneficiário deverão estar separados e acondicionados individualmente em envelope lacrado, acompanhado de recibo em duas vias, uma do empregado e outra para o gestor da Unidade, no qual deverão ser informados dados do beneficiário, modalidade de apresentação dos vales, quantidade, valor, mês da prestação dos serviços e mês de referência.

2.5.11.1 No recibo deverá ser informado, ainda, o meio de transporte coletivo utilizado para o traslado: rodoviário urbano, metroviário, intermunicipal, interestadual, fluvial ou marítimo.

2.5.12 Em caso de sinais de violação de algum objeto, o seu recebimento será recusado pelo destinatário no ato do recebimento.

2.5.13 Se for comprovada qualquer irregularidade, quando da conferência, como, por exemplo, a falta de cartões, as falhas deverão ser corrigidas pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após notificação emitida pelo Serpro.

2.5.14 Pela dinâmica de fornecimento do objeto da contratação, e de acordo com as necessidades operacionais ou de mudança na legislação vigente, fica reservado ao Serpro o direito de, a qualquer tempo, excluir ou incluir unidades e beneficiários, e alterar os locais e/ou horários de entrega.

2.5.15 Encaminhar ao gestor do contrato no Serpro, até 02 (dois) dias úteis antes do mês de utilização, relatório, em meio eletrônico, dos vales-transporte entregues/disponibilizados por regional, contemplando a quantidade, o valor fornecido por empregado, a modalidade do vale, se impresso ou eletrônico e o nome e CNPJ da empresa de transporte utilizada pelo beneficiário.

2.5.16 Encaminhar ao gestor do contrato no Serpro, até o 2º (segundo) dia útil do mês, relatório gerencial informando as principais ocorrências, os casos excepcionais, em que o pedido do vale-transporte não tenha sido acatado, ou nos casos em que a compra não for efetivada ou caso a entrega não tenha sido realizada pelo emissor. Relatório deverá ser enviado em meio eletrônico contendo, em colunas separadas, nome do empregado, matrícula, UF, empresa de transporte, item, valor unitário, quantidade, valor total e motivo.

2.5.17 Manter em arquivo digital registro dos relatórios enviados durante todo o prazo de vigência contratual e até um ano após o final da prestação dos serviços ora contratados.

2.5.18 Dispor de meios para acessar os relatórios eletrônicos informativos em web service e/ou API.

2.5.19 Manter registro eletrônico de todas as operações de disponibilização de crédito do benefício e de entrega do vale-transporte impresso ao beneficiário, contendo data, quantidade e valor, empresa fornecedora do serviço de transporte e, se for o caso, demais informações relativas à compra e distribuição dos vales-transporte.

2.5.20 Disponibilizar para a área de gestão de pessoas do Serpro, canal de comunicação específico e de fácil acesso, para resolução de dúvidas e problemas relativos à execução do contrato.

2.5.21 Atender, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, os pedidos complementares feitos pelo Serpro no decorrer do mês.

2.5.22 Permitir que o Serpro realize auditoria, inclusive com verificação *in loco*, sempre que julgar necessário, a fim de verificar informações sobre os créditos de vale-transporte, informações constantes do relatório gerencial mensal, bem como relativas ao cumprimento das normas, padrões e procedimentos previstos no Instrumento Contratual.

2.5.23 Adequar sua rotina operacional às necessidades do Serpro.

2.6 Da remuneração pelos serviços prestados

2.6.1 A taxa de administração representa a remuneração da Contratada, pela prestação dos serviços realizados de gestão do vale-transporte, e será repassada mensalmente durante a vigência do contrato, não cabendo outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços fornecidos.

2.6.2 O preço mensal da prestação de serviços será obtido mediante a aplicação da taxa de administração a ser contratada sobre o valor total dos créditos de vale-transporte efetivamente fornecidos ao Serpro no respectivo mês.

2.7 Dos recursos materiais

2.7.1 Os recursos materiais, necessários para viabilizar a prestação dos serviços, e seus custos são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.8 Dos Recursos humanos

2.8.1 Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

2.9 Da qualidade e resultados esperados

2.9.1 Os resultados esperados com a contratação visam garantir o atendimento integral a todos os trabalhadores do Serpro que optarem pelo benefício de vale-transporte, em conformidade com a legislação vigente e o acordo coletivo de trabalho.

2.10 Dos serviços passíveis de subcontratação (quando for o caso)

2.10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.10.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.11 Transição contratual

2.11.1 Por tratar-se de troca da empresa prestadora dos serviços de fornecimento de vale-transporte, não há transição contratual.

2.11.2 Neste caso, existe apenas a necessidade, por parte do Serpro, em disponibilizar os dados dos beneficiários do vale-transporte.

2.12 Critérios ambientais relacionados ao objeto

2.12.1 A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e nos materiais utilizados, otimizando recursos, reduzindo desperdício e realizando o descarte adequado dos resíduos.

2.12.2 Quando houver necessidade de encaminhamento dos cartões magnéticos e vales-transporte impressos, estes devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.12.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

2.13 A Contratada deverá obedecer às normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), tratando os dados pessoais dos beneficiários, fornecidos pelo Serpro, apenas para a finalidade de execução deste objeto, e ao término da prestação dos serviços, os dados deverão ser eliminados.

2.14 Do prazo de início da prestação dos serviços.

2.14.1 Iniciar o fornecimento de vale-transporte a partir do início da vigência do contrato.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, prorrogação, rescisão, reajuste e outras, constam do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90311/206,** as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do serviço de fornecimento de vales-transporte para atender as regionais do Serpro, adaptada ao lance final/negociação ocorrida no Pregão, representa a taxa de administração mensal de …....(%) e o valor estimado de R$ ……., nos 60 (sessenta) meses da contratação, conforme planilha estimativa - Anexo IIA.

Serviços		Valores estimados		
		Mensal	Anual	60 meses
Fornecimento de vale-transporte (estimado)		0,00	0,00	0,00
Taxa de administração	0,00%	0,00	0,00	0,00
Valor Total (Fornecimento VT + Taxa Adm)		0,00	0,00	0,00

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos**,** bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, e que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Serpro. Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital deste Pregão Eletrônico.

DADOS DA EMPRESA: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome:_____

Endereço:_____CEP:_____

Telefone:_____e–mail:_____

CNPJ:_____

Banco (Nome e nº):_____Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº_____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade: nº Órgão Expedidor: UF:

CPF nº
Residente e domiciliado em:

_____(local e data) _____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO II/A – PLANILHA DE ESTIMATIVA

Este anexo consta em arquivo separado, denominado “Anexo IIA – Planilha de Estimativa”.

ANEXO II/B – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO

A <RAZÃO SOCIAL>, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxx>, neste ato representada por <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, DECLARA sob as penas da lei:

Ou, se Pessoa Física informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, DECLARA sob as penas da lei:

a) Em atenção à Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do Serpro e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

(_) não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea "j" da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

(_) é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea "j" da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

b) Estar ciente da "vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do Serpro, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas", nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao Serpro as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, que entre si celebram a _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____a seguir designada **Contratada**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão emissor e inscrito no CPF sob o nº _____, e o **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro),** Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, com sede à SGAN Quadra 601 Módulo V – Brasília – DF - CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominada **Serpro**, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura – SUPGA/GAADM/GAADL, Sr._____, inscrito no CPF sob o n. _____ com fulcro no Art. 32, inc. IV, da Lei 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro e nos preceitos de direito privado, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme Processo nº SERPRO-PFT-2026/00001 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de vales-transporte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento a todas as regionais do Serpro.

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico Serpro nº 90311/2026, de 24/07/2026, bem como a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução dos serviços:

3.1.1 Responsabilizar–se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, independentemente da atuação da Fiscalização.

3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do Serpro, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do Serpro além da legislação

pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.5 Atender as solicitações de serviços extraordinários/emergenciais demandadas pelo Serpro de acordo com as condições deste contrato, se previstas no Anexo 01 deste contrato.

3.1.6 Promover a subcontratação parcial de serviços, somente quando houver prévia autorização da fiscalização do Serpro e apenas para aqueles não essenciais, auxiliares ao principal, em que comprovadamente a empresa não for especializada para a execução.

3.1.6.1 Os serviços para os quais será permitida a subcontratação, quando for o caso, constarão relacionados no Anexo 01 deste contrato.

3.1.6.2 Autorizada a subcontratação, a Contratada deverá disponibilizar para o gestor do contrato, previamente à execução do serviço, a seguinte documentação habilitatória da empresa subcontratada: INSS, FGTS, CADIN, CEIS, CNCIAI e qualificação técnica compatível com o objeto da subcontratação. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria Contratada.

3.1.7 Sujeitar–se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do Serpro, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.8 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.9 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.

3.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

3.1.11 Repassar os conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço, quando for o caso.

3.2 Quanto aos profissionais destacados para os serviços:

3.2.1 Do preposto

3.2.1.1 Indicar formalmente profissional para representá-lo perante o Serpro como preposto, durante a vigência do contrato, com a qualificação necessária para acompanhar a execução dos serviços e autonomia para responder pela Contratada.

3.2.1.2 No caso da Contratada ser sociedade cooperativa, a atividade de preposto deve ser exercida de forma alternada ou aleatória pelos cooperados, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

3.2.2 Qualificação, postura e conduta profissional

3.2.2.1 Prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados. Na eventualidade de substituição, deverá manter a formação/qualificação de acordo com os requisitos e exigências do serviço.

3.2.2.2 Não prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do Serpro, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

3.2.2.2.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera–se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

3.2.2.3 Responsabilizar–se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética, Conduta e Integridade determinados pelo Serpro.

3.2.2.4 Garantir e responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo–lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do Serpro.

3.2.3 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.3.1 Credenciar, antes do início da prestação dos serviços, para efeito de acesso às dependências do Serpro, os empregados que executarão os serviços.

3.2.3.1.1 Os prestadores dos serviços terão seu acesso às dependências do Serpro controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do Serpro, a menos que previamente autorizada pelo gestor do contrato ou fiscal(is);

3.2.3.2 Responsabilizar–se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo Serpro, sujeitando–se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informado pelo gestor do contrato.

3.2.3.3 Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o local e o tipo da prestação de serviços.

3.2.3.3.1 Os uniformes deverão ser completos, compostos de vestes, calçados e acessórios, de acordo com os serviços. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com vestes/calçados rasgados, sujos, malconservados ou descosturados.

3.2.4 Dos aspectos de segurança

3.2.4.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais, etc.

3.2.4.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.2.4.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados ou prepostos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.5.1 Responsabilizar-se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) nos serviços.

3.2.5.2 Responsabilizar-se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Quanto aos materiais para execução dos serviços:

3.3.1 Prover todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em quantidades, qualidade e perfeitas condições de uso, mantendo guarda e controle sobre sua propriedade.

3.3.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.3.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, guarda e eventual perda, bem como pela sua distribuição para execução dos serviços e garantindo que não falte material para a prestação dos serviços.

3.3.4 Substituir os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização ou que não correspondam às marcas aceitas e indicadas na proposta de preços.

3.3.5 Reparar, corrigir e/ou remover, às suas custas, os serviços/materiais/insumos que apresentarem defeitos ou forem rejeitados.

3.3.6 Franquear ao Serpro a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução dos serviços.

3.3.7 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.3.8 Acondicionar os materiais em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4 Quanto à responsabilização:

3.4.1 Responsabilizar–se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao Serpro e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato ou da omissão deles.

3.4.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do Serpro ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do Serpro ou de terceiros sob a responsabilidade do Serpro, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da Contratada ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, i**ndependentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.**

3.4.3 Responsabilizar–se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o Serpro necessite ajuizar ou responder, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.4.4 Responsabilizar–se exclusivamente pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, decorrentes deste contrato, inclusive em relação ao seguro de acidentes de trabalho, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao Serpro tão somente o pagamento do preço contratado.

3.4.4.1 Manter o Serpro livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.4.4.2 Ressarcir ao Serpro qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária e subsidiária, atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da Contratada, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de qualquer fatura ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo Serpro.

3.4.5.1 São assegurados à Contratada o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5 Quanto aos documentos comprobatórios:

3.5.1 Apresentar ao Serpro a seguinte documentação:

a) **No primeiro mês da prestação dos serviços, até 1 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, anexando os documentos comprobatórios da qualificação exigida para a execução dos serviços, quando for o caso;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por empregados não inclusos na relação;

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

a.3) documentos específicos previstos no Anexo 01;

b) Sempre que solicitado pela Fiscalização do Serpro, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

b.1) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, acordo, convenção coletiva, sentença normativa, norma regulamentadora ou pelo contrato.

b.2) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.

3.5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.6 Quanto à confidencialidade:

3.6.1 A Contratada e seus empregados obrigar–se–ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá–los como matéria sigilosa.

3.6.2 A Contratada e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do Serpro ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.6.3 A Contratada e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Serpro além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.6.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.6.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.7 Da Proteção de Dados Pessoais

3.7.1 O Serpro e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Serpro, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Serpro será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da Contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o Serpro durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do Serpro e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do Serpro e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o Serpro sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do Serpro, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do Serpro, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o Serpro que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao Serpro uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.7.2 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Serpro.

3.7.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.7.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.7.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.7.6 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Serpro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.7.7 A critério do Encarregado de Dados do Serpro, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.7.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Serpro, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.7.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.8 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.8.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.8.2 Separar, adequadamente, os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

3.8.3 Pautar os serviços segundo plano de manejo da área em questão, em se tratando de área de preservação;

3.8.4 Apresentar, quando solicitado pelo Serpro, relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

3.9 Quanto à estrutura da Contratada

3.9.1 Prover estrutura, insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos no local de execução dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, de conformidade com os serviços assumidos pela mesma.

3.9.1.1 Caso a Contratada não disponha de estrutura na localidade de prestação do serviço, deverá providenciar os deslocamentos/transportes necessários à execução dos serviços, inclusos os custos nos preços acordados, sem responsabilidades adicionais ao Serpro.

3.10 Da Integridade da Contratada:

3.10.1 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o Serpro.

3.10.2 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro, disponíveis em: https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

3.10.3 No desempenho das suas atividades, a Contratada deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.10.4 Caso a Contratada ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao Serpro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Serpro.

3.10.5 A Contratada deverá reportar ao Serpro, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do Serpro participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a Contratada.

3.10.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do Serpro.

3.10.6 A Contratada e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

3.10.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do Serpro ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.10.7 A qualquer tempo, caso o Serpro suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Contratada, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.10.8 Quanto à avaliação de integridade e de transação com parte relacionada:

3.10.8.1 A avaliação de integridade realizada pelo Serpro terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.10.8.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da Contratada ou quando solicitada pelo Serpro.

3.10.8.2 O Serpro, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à Contratada, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.10.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.

3.10.8.4 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

3.10.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Disponibilizar, durante a realização dos serviços, instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada.

4.3 Comunicar à Contratada, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá–lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando–lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da Contratada para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à Contratada, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela Contratada as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de

gerenciamento do contrato, fornecendo as cópias dos documentos normativos internos do Serpro.

5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a Contratada declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.

5.3 A Contratada deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do Serpro.

5.4 A fiscalização pelo Serpro não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Serpro ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A Contratada obriga–se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Serpro.

5.6 Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, estará caracterizada sua não conformidade e ensejará o pagamento proporcional dos valores dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Quando a fiscalização constatar eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, que se revele superior às necessidades do Serpro, efetuará a negociação para supressão contratual, com base Art. 81, inc. II da Lei 13.303/16.

5.8 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do Serpro (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à Contratada.

5.9 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do Serpro e a Contratada serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.10 Relatório mensal

5.10.1 A Contratada deverá entregar, acompanhado com a Nota Fiscal, relatório(s) do(s) serviço(s) executado(s) e em andamento no período, conforme detalhado no Anexo I.

5.10.2 A entrega do relatório será condição necessária para o Serpro realizar o ateste na nota fiscal, para fins de pagamento dos serviços executados.

5.10.3 No caso de inadimplência, serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas neste contrato e o pagamento proporcional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 **Do Preço:**

6.1.1 O Serpro pagará pelos serviços executados pela Contratada o valor estimado mensal de R$ _____(_____), totalizando o valor anual estimado de R$_____ (_____), conforme demonstrado a seguir:

Serviços		Valores estimados		
		Mensal	Anual	60 meses
Fornecimento de vale-transporte (estimado)		0,00	0,00	0,00
Taxa de administração	0,00%	0,00	0,00	0,00
Valor Total (Fornecimento VT + Taxa Adm)		0,00	0,00	0,00

6.1.1.1 O valor estimado para o período de vigência deste contrato, 60 (sessenta) meses, importa em R$_____ (_____).

6.1.2 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

6.2 **Do valor Proporcional:**

6.2.1 A não realização dos serviços, constatada por meio do relatório de acompanhamento da Nota Fiscal, implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, apurado sob a responsabilidade do gestor do contrato, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

6.3 **Da emissão/entrega do documento fiscal:**

6.3.1 A Contratada ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Serpro que tomou o serviço, a fim de que o Serpro possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Serpro.

6.3.2 A Contratada deverá emitir/encaminhar a nota fiscal no último dia do mês de execução dos serviços para o e-mail indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, deverá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.3.3 Caso a Contratada entregue a nota fiscal antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.3.4 No caso de as notas fiscais serem emitidas ou entregues no Serpro em data posterior à indicada no item 6.3.2, será imputado à Contratada o pagamento de eventuais encargos decorrentes do não recolhimento das contribuições e impostos sob a responsabilidade do Serpro.

6.3.5 A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, conforme os dados de faturamento a seguir:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)
SERPRO SEDE
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO “V” - BRASÍLIA/DF
CEP: 70836-900
CNPJ: 33.683.111/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL:NÃO CADASTRADO COMO CONTRBUINTE ICMS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/001-03
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967CÓDIGO

6.3.6 A Contratada deverá indicar, no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta–corrente, o banco e a agência com a empresa qual opera (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da Contratada), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.4 **Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do Serpro:**

6.4.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.4.2 Quando cabível ao objeto, o Serpro efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.4.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12, conforme determina o Artigo 64 da Lei 9430/96.

6.4.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à Contratada destacar no corpo da nota fiscal o valor–base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.4.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a Contratada deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.4.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.4.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inc. XI, ficando a Contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/12, assinada por seu representante legal.

6.4.2.5 O Serpro, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.4.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Serpro, em decorrência de informações incorretas por parte da Contratada, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Serpro no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à Contratada.

6.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/16.

6.4.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, o Serpro poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico–financeiro inicial.

6.5 **Do pagamento, retenção, correção:**

6.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma:

a) Dos valores referentes à aquisição mensal dos vales-transporte: até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da disponibilização dos vales-transporte e entrega da nota de débito ou documento equivalente;

b) Da taxa de administração: O pagamento da taxa de administração será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, referente ao documento fiscal entregue no Protocolo Geral do Serpro ou através de endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato.

6.5.1.1 O valor mensal de vale-transporte é variável, pois decorre do número de empregados optantes pelo benefício e dos trechos utilizados para deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Portanto, não é assegurada à Contratada um valor mínimo de requisição de vale-transporte.

6.5.1.2 Os pagamentos no primeiro e último mês da prestação dos serviços dar–se–ão pro rata, de acordo com o início e término da vigência contratual. O rateio dar–se–á à razão de 1/30 (um trinta avos) proporcional aos dias de execução dos serviços.

6.5.2 Constatando–se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.5.3 O Serpro poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.5.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Serpro e mediante solicitação expressa da Contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor líquido da parcela em atraso

6.5.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela Contratada ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.5.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento dos serviços prestados poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o Serpro e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.

6.5.6 O Serpro fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, exclusivamente para a conta bancária da empresa Contratada. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.5.7 O Serpro não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “FACTORING”.

6.5.8 Os pagamentos efetuados a Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.6 **Dos recursos orçamentários:**

6.6.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 A despesa da taxa de serviço está estabelecida em percentuais, não se fazendo necessárias outras providências e despesas inerentes a aditivos/reajustes anuais.

7.2 Os serviços que serão prestados por antecipação, são de preços públicos do valor do vale transporte a ser depositado pelo Serpro, não se fazendo necessidade de ajustes em termo do valor a ser recebido pela contratada. Conforme citado no item anterior, a remuneração da contratada se dará mediante taxa percentual do valor pago pelo Serpro aos seus funcionários.

7.3 Os valores dos vales-transporte poderão ser alterados de acordo com gestão pública de cada localidade, o que poderá ensejar a aditivação deste contrato para a atualização dos valores praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Serpro por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do Serpro, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 **Da Advertência:**

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Serpro, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 **Da Multa de mora:**

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Contratada mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da Contratada, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do Serpro.

8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal do serviço.

8.3.3 A multa de mora não impede que o Serpro rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 **Da Multa por descumprimento de obrigações:**

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Contratada mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da Contratada, da seguinte forma:

a) pela não realização do serviço previsto neste contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor mensal;

b) pelo atraso na disponibilização dos vales-transporte: multa de 2% (dois por cento) do valor mensal dos serviços por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços;

c) pela falha no fornecimento do vale-transporte, quando couber: multa de 1% (um por cento) do valor mensal dos serviços por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços;

d) pela entrega dos materiais diferentes do acordado em contrato, quando couber: multa de 10% (dez por cento) do valor mensal;

e) por não atender, no prazo estipulado, aos chamados solicitados pelo Serpro, quando couber: multa de 10 % (dez por cento) do valor mensal;

f) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor global contratado.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a Contratada se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total anual do contrato, incluindo–se valores de eventuais aditivações, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serpro, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O Serpro adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da Contratada que:

a) não mantiver as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando–se as relativas ao porte da Contratada, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;

b) não recompuser a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico–operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;

d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;

f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;

g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Serpro em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do Serpro.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo Serpro.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo Serpro, após o vencimento do prazo recursal, podendo o Serpro, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das faturas vincendas e/ou ainda cobrá–las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o Serpro, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Serpro, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no Serpro, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo Serpro serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o Serpro rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Contratada, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Serpro a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serpro;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da Contratada com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Serpro;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao Serpro, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Serpro e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade Contratada ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Serpro prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Serpro, nos casos enumerados no item 9.3;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o Serpro;

c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serpro;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do Serpro, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serpro.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do Serpro, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/09/2026.

10.2 A Contratada poderá se manifestar sobre eventual desinteresse na manutenção do contrato, passados 12 (doze) meses do início da vigência e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do encerramento de seu interesse, permitindo ao Serpro promover ações para nova contratação em tempo hábil.

10.3 O contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado pelo Serpro, após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência.

10.4 O Serpro manifestará desinteresse na manutenção do contrato no prazo mínimo de 4 (quatro) meses da data do término pretendido, devendo comunicar à empresa esta decisão, à qual não caberá recurso.

10.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a Contratada não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

10.6 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do Serpro, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de adequação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento

licitatório, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

11.2 O Serpro promoverá consulta da regularidade, previamente a aditivação do contrato ou a cada 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da Contratada.

11.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a Contratada deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do Serpro sobre a continuidade do contrato.

11.2.3 Se constatada a desconformidade junto ao CADIN, decorrente de débito afeto à seguridade social, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.3 Havendo a renovação contratual, a Contratada deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, A.R.T., CRM).

11.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o Serpro decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo Serpro e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Indisponibilidade financeira na execução	X		Negociar prazo e condições com a Contratada para regularização dos pagamentos pendentes;

	do Contrato			Negociar com a Contratada supressão ou paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescisão contratual por consenso entre as partes.
	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela Contratada		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do Serpro; / Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Falta de recursos da Contratada para a execução contínua dos serviços		X	Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Seguradora cancela garantia de execução do objeto		X	Providenciar novo seguro ou fiança bancária ou substituir por caução em dinheiro; Assumir os prejuízos advindos.
	Anulação do Contrato por motivos não Imputáveis à Contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.
	Anulação do Contrato por motivos imputáveis à Contratada		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados
	Custos adicionais causados pelo Serpro	X		Revisar os valores contratados
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.

12.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da Contratada na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Contratada e o Serpro notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

13.2 A ação ou omissão da fiscalização do Serpro, total ou parcial, não eximirá a Contratada da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

13.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê–lo a qualquer tempo.

13.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

13.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

13.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

13.7 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.8 É vedada à Contratada o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

13.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

13.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro deverá ser consultado pela Contratada no sítio https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade.

13.11 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no sitio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos os efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)
ANEXO 02 – PROPOSTA DA CONTRATADA (Anexo II e II A da proposta vencedora)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes Contratantes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando–se por si e por seus sucessores.

PELA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da
XXXXXXXXXXXXXXX

PELO SERPRO:
XXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições
Administrativas e de Infraestrutura
SUPGA/GAADM/GAADL – SERPRO

GESTOR DO CONTRATO:
XXXXXXXXXXXXXXXX
SUPGA/GAGAC/GAACX – SERPRO

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO